ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 066-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 056-GP/2020
DATA: 10 de setembro de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, em despesas com Obras e Instalações (Reforma da Feira Municipal).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1006	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e instalações	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 2°. O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220007.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP	
3.3.90.92	Despesas de exercício anteriores	35.000,00
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	66.000,00
4.6.90.91	Sentenças judiciais	79.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 10/09/2020
Assinatura

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 15 de setembro de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM